



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

PORTARIA
Nº 014/2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE JURU/PB.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização de processo seletivo simplificado destinado a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público da secretária de educação.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado analisar o currículo, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar todas as atividades necessárias ao bom andamento de certames e seleções a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Juru.

Art. 3º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – José Alexandrino Gomes, professor efetivo, ocupante do cargo de Supervisor, matrícula nº 0135, representante do Conselho CACs FUNDEB.

II – Sêrgia Lúcia Pereira Veras, professora efetiva, ocupante do cargo de Supervisora, matrícula nº 0605, representante do Conselho Municipal de Educação.

III – Veraniilda Gerônimo dos Santo Alves, professora efetiva, ocupante do cargo de Supervisora, matrícula nº 742-1, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - A presidência da Comissão Especial, será exercida pelo membro do inciso I, do art.3º desta Portaria.

Art. 5º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 22 de Janeiro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

ATOS DIVERSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Juru no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 495/2013, de 16 de maio de 2013, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO que estão abertas inscrições junto a Sede da Secretaria Municipal de Administração, para o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público da Secretária de Educação de acordo com o que segue:

1. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

As funções indicadas no presente edital destinam-se ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público do Município de Juru – PB, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

As funções, requisitos, carga horária semanal de trabalho, vencimento mensal e número e número de vagas por função encontram-se discriminados no ANEXO V.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da seguinte forma: O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO V) APÓS O PREENCHIMENTO O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR O FORMULÁRIO das 08:00 horas as 17:00 horas, do dia 23/01/2024 ao dia 26/01/2024.

3.2 O requerimento da inscrição se dará em formulário próprio acima mencionado, que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emenda, nem omissão de dados nele solicitados, que estará sob total responsabilidade do candidato.

3.3 O preenchimento do requerimento de Inscrição apócrifo de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 O candidato deverá enviar juntamente com o formulário todos os documentos comprobatórios da sua qualificação/experiências para fins de pontuação e classificação.

3.5 Os documentos que forem enviados que não tenham correlação com o cargo a que concorre serão desconsiderados para fins de pontuação e classificação.

3.6 O candidato não poderá concorrer a mais de uma função.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.7 A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, não se responsabilizará por informações prestadas durante a inscrição, de forma equivocada pelo candidato.

3.8 Junto a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar *Currículo Vitae*, que será analisado pela comissão especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo entregar os originais e cópias da documentação exigidos para a função requerida logo após a convocação. A responsabilidade pelas informações prestadas no Currículo e escolha dos documentos a serem apresentados na análise de Títulos é EXCLUSIVA DO CANDIDATO. Não serão aceitos documentos fora do prazo, nos dias e horários estabelecidos.

3.9 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação da entrega dos documentos comprobatórios.

3.10 Valerá como comprovante de inscrição o recebimento do Protocolo realizado na Secretaria de Administração.

3.11 comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para apresentação, se assim solicitado, quando da eventual convocação.

3.12 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro cora o título devidamente revalidado nos termos da legislação em vigor;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga bem como, a escolaridade exigida para o cargo;
- e) apresentar a documentação exigida;
- f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitoral
- h) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com necessidade especial incompatível como o exercício das funções referentes ao cargo concorrido;
- i) ter disponibilidade para o trabalho nos dois turnos;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital, especialmente em caso de convocação para contratação;
- k) possuir, se for o caso, títulos estrangeiros somente validados nos termos da legislação em vigor.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento do presente edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas pela legislação pertinente.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Processo Seletivo Simplificado tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos habilitados, aqueles mais aptos para prestar o serviço público que lhes será confiado, na forma da legislação vigente. O perfil do profissional a ser selecionado deve, portanto, ser o mais adequado possível para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular efetuada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria;

6.1.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visa avaliar os títulos dos candidatos na área da Educação.

6.1.2 Em caso de empate será observado o Anexo III deste Edital.

6.2 Para que haja a realização do contrato, bem como sua possível renovação, será necessário, além da análise curricular, uma análise subjetiva sobre o comportamento profissional do candidato, que levarão em conta critérios como pontualidade, cordialidade, comportamento adequado para a função, interesse pelo melhoramento do serviço público, entre outros itens a serem analisados pela comissão.

7. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

7.1 O Exame Médico Pericial Admissional, de caráter eliminatório será realizado pela Junta Médica deste município.

7.2 Serão convocados pela ordem classificatória, para efetuarem o Exame Médico Pericial Admissional, somente os candidatos que tiverem sua classificação homologada através de edital.

7.3 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados INAPTOS pela avaliação pericial da Junta Médica.

8. DAS RESERVAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1 No ato das contratações, a convocação respeitará o proporcional de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao que assegura o ordenamento jurídico, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

8.2 Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3 Os candidatos que desejarem concorrer as vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição Anexo VI e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).

8.4 Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário e critérios de aprovação.

8.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa portadora de necessidades especiais, ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral.

8.6 A classificação e aprovação do candidato, não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica deste Município.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VI deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

9 DAS RESERVAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

9.1 Das vagas destinadas a cada cargo durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros, observando o Ordenamento Jurídico.

9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro/imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

9.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato 3^{Am}, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração Anexo VII de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.4 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

9.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

9.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.7 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

9.7.1 Os candidatos que se autodeclararam negros e aprovados (observado o limite cadastro de reserva) serão submetidos, obrigatoriamente antes do resultado final no processo, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

9.7.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão avaliadora, em data prevista neste Edital, conforme chamamento.

9.7.3 A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

9.7.4 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

9.7.5 O procedimento de verificação será filmado pela equipe de Comunicação da Prefeitura Municipal de Juru para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo.

9.7.6 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

9.7.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

9.7.8 Será eliminado do processo o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de verificação.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.7.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir no certame.

9.7.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação.

9.7.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

9.7.12 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo simplificado.

9.7.13 A comissão avaliadora poderá ter acesso às informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

9.7.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

9.7.15 Não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do processo.

9.7.16 Além das vagas de que trata este tópico, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo.

9.7.17 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

9.7.18 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.7.19 Na hipótese de que trata o subitem 9.7.18 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

9.7.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.7.21 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

9.7.22 A convocação/contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZO DE VALIDADE

10.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a inscrição requerida e avaliação curricular.

10.2 O resultado final será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Juru, na Diário Oficial do Município de Juru.

10.3 Este processo seletivo terá validade durante o exercício de 2024.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.4 A duração dos contratos poderá ser limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público.

II. RECURSOS

11.1 Os pedidos de recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração no prazo definido no anexo I deste edital, através do requerimento consolidado, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.

11.2 Os recursos apócrifos, que não estiverem devidamente preenchidos e fundamentados, rasurados, intempestivos ou entregues fora dos padrões descritos neste edital serão imediata e sumariamente indeferidos.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e consciência do Município.

12.3. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Juru - PB em 22 de janeiro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

CASSIANO SEVERINO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Edital nº 002/2024, torna público que estarão abertas inscrições para os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação para atuar junto a Secretaria de Educação, cujas etapas serão realizadas nas seguintes datas.

Data/Período	Horário	Atividade	Local
22/01/2024	-	Publicação do edital	Site: www.juru.pb.gov.br
23/01/2024 à 26/01/2024	08:00 hs às 17:00 hs	Inscrição	Sede da Secretaria Municipal de Administração
01/02/2024	-	Resultado preliminar da avaliação curricular	Site: www.juru.pb.gov.br
02/02/2024	08:00 às 17:00 hs	Recursos contra o Resultado preliminar	Sede da Secretaria Municipal de Administração



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05/02/2024	-	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	Site: www.juru.pb.gov.br
05/02/2024	-	Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	Sede da Secretaria Municipal de Educação
09/02/2024 -	-	Publicação do Resultado Final	Site: www.juru.pb.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1º. Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	07 (sete) pontos.
2º. Diploma de curso de Mestrado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Mestrado na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	05 (cinco) pontos.
3º. Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	03 (três) pontos. Máximo de 06 (seis) pontos.
4º. Certificado de Curso de Formação Continuada, dentro da área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01 (um) ponto. Máximo de 03 (três) pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
5º. Exercício de atividade profissional no Magistério na Rede Pública e/ou na Iniciativa Privada.	01 (um) ponto a cada ano completo de trabalhado até no máximo de 10 (de pontos).

ANEXO III

Critérios de desempate

Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato que tiver o maior tempo de experiência no serviço público;
- b) Candidato que tiver o maior tempo de experiência na iniciativa privada;
- c) O candidato que tiver a maior idade.



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

* Não havendo nenhuma pontuação entre candidatos considerados aptos para uma mesma função, o primeiro critério de desempate entre estes será a escolaridade, baseando-se como parâmetro os critérios acima consignados apenas se permanecerem em iguais condições

ANEXO IV RELAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS GERAIS	CARGA HORARIA	VALOR
Professor Fundamental I	Ensino superior completo ou cursando até o 5º período - Graduação em Pedagogia.	<ul style="list-style-type: none"> - Participar avaliação da elaboração e da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias melhor proposta elabora trabalho, ajustamento dessa local, a realidade e cumprir plano de segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela alunos, aprendizagem dos desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desenvolver estratégias e ministrar reforço escolar no contra turno para o programa de recomposição das aprendizagens; - Ministrar aulas no contra turno para o programa escola em tempo integral visando melhorar os Índices de aprendizagens do aluno; - Contribuir através do trabalho pedagógico para melhoria da aprendizagem 	42	20h	R\$ 2.290,28



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		na traíde diagnóstico, avaliação e monitoramento para elevar os índices educacionais.			
Professor Fundamental II	Ensino superior completo - ou cursando até o 5º Graduação Licenciatura em Português.	<p>- Participar da elaboração, e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta a realidade local, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escola, zelar pela aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>- Desenvolver estratégias e ministrar reforço escolar no contra turno para o programa de recomposição das aprendizagens;</p> <p>- Ministrar aulas no contra turno para o programa escola em tempo integral visando melhorar os índices de aprendizagens do aluno;</p> <p>- Contribuir através do trabalho pedagógico para melhoria da aprendizagem na traíde diagnóstico, avaliação e monitoramento para elevar os índices educacionais.</p>	03	20h	R\$ 2.290,28
Professor Fundamental I e II	Ensino superior completo - Graduação Licenciatura plena em Educação Física	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta a realidade local, elaborar e cumprir plano	3	20h	R\$ 2.290,28



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		<p>trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver estratégias e ministrar reforço escolar no contra turno para o programa de recomposição das aprendizagens; - Ministrar aulas no contra turno para o programa escola em tempo integral visando melhorar os índices de aprendizagens do aluno; - Contribuir através do trabalho pedagógico para melhoria da aprendizagem na traide diagnóstica, avaliação e monitoramento para elevar os índices/educacionais. 			
Professor Fundamental II	Ensino superior completo ou cursando até o 5º período - Graduação em Matemática.	<ul style="list-style-type: none"> - Participar avaliação da elaboração e da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias melhor proposta elabora trabalho, ajustamento dessa local, a realidade e cumprir plano de segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela alunos, aprendizagem dos desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e 	02	20h	R\$ 2.290,28



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desenvolver estratégias e ministrar reforço escolar no contra turno para o programa de recomposição das aprendizagens; - Ministrar aulas no contra turno para o programa escola em tempo integral visando melhorar os Índices de aprendizagens do aluno; - Contribuir através do trabalho pedagógico para melhoria da aprendizagem na traíde diagnóstico, avaliação e monitoramento para elevar os índices educacionais.		
--	--	--	--	--

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2024

CARGO: _____

1 - DADOS PESSOAIS				
Nome Completo: _____				
Data de Nascimento			Local de Nascimento	
Dia	Mês	Ano	UF	
Sexo			Nacionalidade	
<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino			<input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Outros	
Estado Civil				
<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Judicialmente				
Deseja concorrer as vagas destinadas à PNE:				
<input type="checkbox"/> Sim				
<input type="checkbox"/> Não				
*caso a resposta seja positiva, o candidato deverá encaminhar junto com a ficha de inscrição o anexo VI preenchido corretamente.				
Deseja concorrer as vagas destinadas aos negros:				
<input type="checkbox"/> Sim				
<input type="checkbox"/> Não				
*caso a resposta seja positiva, o candidato deverá encaminhar junto com a ficha de inscrição o anexo VII preenchido corretamente.				
Profissão ou Ocupação principal				



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2 - ENDEREÇO PARA CONTATO

Endereço:

Cidade

Estado:

CEP:

Telefone: () _____ - _____

E-mail

Celular: () _____ - _____

3 - PORTADOR DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

 CPF RG Título de eleitor Carteira de motorista

4-ESCOLARIDADE

 1º Grau Completo Incompleto 2º Grau Completo Incompleto Superior Completo Incompleto

5- OUTROS CURSOS

 Completo Incompleto Completo Incompleto Completo Incompleto

6- EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Ano

Empresa

Cargo

Nome e telefone para referência

Declaração

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tomada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer provas delas.

Data: _____

Assinatura do Candidato: _____



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2024- Terça-Feira, 23 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

Eu, _____
RG _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____/_____/_____ e CPF _____

inscrito(a) como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais do tipo:

Na Seleção Simplificada do Município de Juru - PB, DECLARO para os devidos fins legais, especificamente para externar a minha condição de portado(a)r de necessidades especiais, para fins de inscrição, participação da seleção, conforme documentação em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE) é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Juru-PB, em ____/_____/2024.

Ratifico as informações acima.

Assinatura do Candidato

Legislação de referência

I Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; [\[Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\]](#)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; [\[Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\]](#)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER AS VAGAS
RESERVADAS AOS NEGROS**

